

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21¹

Processo Administrativo n. 01/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O Consórcio Público Vale do Itauninhas, inscrito no CPNJ: 16.991.840/0001-01, localizada na Av. Setembrino Pelissari, 810, Centro, Pinheiros-ES, CEP 29.980-000 com intuito de estruturar a sede do Consórcio que administra a Barragem Engenheiro Valter José Matielo, a maior barragem do Estado do Espírito Santo, que fica instalada no Rio Itauninhas, entre os Municípios de Boa Esperança e Pinheiros, a fim de conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e do uso sustentável de recursos, desenvolvendo atividades interpretativas, de sensibilização e reflexão das questões socioambientais de contato com a natureza e com a história e a cultura das Comunidades inseridas ao longo do leito do Rio.

Para isso necessita da contratação dos projetos complementares para reforma e ampliação da Sede do Consórcio Público Vale do Itauninhas, tomando como base a edificação existente, bem como na elaboração de projetos pavimentação, elétrico, fotovoltaico, hidrossanitário, entre outros, conforme descritos abaixo: com a finalidade de atender demandas atuais, a fim de melhorar o conforto ambiental dos usuários e servidores.

1.2. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura nos termos da tabela/descrição abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDAD	VALOR
1	Serviços de topografia em uma área da sede, entornos e estacionamento	6.200	m ²	
2	Projeto Arquitetônico de reforma e ampliação da edificação existente	134,78	m ²	
3	Projeto hidrossanitário de edificação e banheiros externos	342,78	m ²	
4	Projeto elétrico de edificação, áreas externas e estacionamentos	342,78	m ²	
5	Projeto Arquitetônico de portal de recepção	10	m ²	
6	Projeto estrutural de muro de contenção	30	m ²	
7	Projeto Arquitetônico de mirante	78	m ²	
8	Projeto de pavimentação de estrada e locais de estacionamento	5.300	m ²	
9	Projeto de paisagismo	60	m ²	
10	Projeto Arquitetônico de refeitório e banheiros agrupados com acessibilidade	208	m ²	
11	Planilha orçamentárias e memoriais de cálculos	11	projetos	
12	Projeto SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas)	1	unid	
13	Projeto Fotovoltaico para geração de 3kw/mês	01	unid	
	Valor Global	R\$		

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 2.1. *O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos, devidamente assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações;*
- 2.2. *Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;*
- 2.3. *Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição que atendam todos os convênios estaduais e federais, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA*
- 2.4. *Deverá ser apresentado anteprojeto para aprovação do Consórcio*
- 2.5. *O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;*
- 2.6. *Os projetos deverão ser disponibilizados através de software especializado, em formato de PDF e entregues em cópia de papel sulfite no prazo estipulado;*
- 2.7. *Os projetos devem ser entregues atendendo todos as normas e condicionantes para celebração de convênios tanto a nível Estadual como Federal.*
- 2.8. *O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo*
- 2.9. *O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o Consórcio Público Vale do Itauninhas – CIM Itauninhas possui a Barragem Engenheiro Valter Matielo, que é a maior barragem do Estado do Espírito Santo com 17 milhões de metros cúbicos de água com extensão em 361 hectares que compreendem os municípios de Boa Esperança e Pinheiros;

Considerando que o CIM Itauninhas possui reservatório de água que assegura o abastecimento de água nos Municípios de sua abrangência, tanto para o consumo humano, quanto a agricultura, pecuária e outros;

Considerando que a manutenção do CIM Itauninhas é de interesse local e regional, pois assegura a qualidade de vida local e regional, no que se refere ao abastecimento de água;

Considerando a necessidade de aprimoramento e melhorias na estrutura do CIM Itauninhas, com implantação e aproveitamento dos seus potenciais, dentre eles trilhas ecológicas, educação ambiental, competições de remo, passeios de chalanas, jet-ski e potencial hidrelétrico;

Considerando que o CIM Itauninhas não possui condições financeiras para sozinho e com rendas próprias, realizar o investimento na sua infraestrutura;

Considerando a necessidade de alavancar o desenvolvimento aos municípios da área de abrangência nos aspectos citados.

Sendo assim, estamos contratando a elaboração deste projeto de engenharia para criar uma estrutura mínima para melhor atender principalmente os alunos de várias regiões do estado, desde ao ensino infantil, como universitários e turistas e não temos capacidade atualmente para receber de maneira mais eficiente para que possamos e aumentar a capacidade de atendimentos aos vários estudantes e turistas ao longo do ano.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 3.1 A empresa deve ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, sendo imprescindível a visita in loco;
- 3.2 Será fornecido aos interessados em fornecerem orçamentos uma visita in loco , marcando pelo e-mail cimitauninhas@gmail.com ou pelo telefone 27 99903 1068 para dirimir quais duvidas do projeto a ser elaborado;
- 3.3 Deverá ser apresentado um anteprojeto para aprovação do Consórcio;
- 3.4 O projeto tem que ter todas informações necessárias para que possa ser apresentado tanto a nível estadual como federal onde serão apresentados como propostas de convênio;
- 3.5 A empresa se comprometerá mesmo após a entrega dos projetos, se necessário de alterações ou explicações futuras no projeto para atender a alguma demanda de convenio ou durante a execução;

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 *O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;*
- 4.2 Será contratado, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos;
- 4.3. Será contratado, apenas, a empresa que apresentar certidões ou certificados que atestem a qualificação profissional exigida, emitida por Instituição de Ensino reconhecida.
 - 4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
 - 4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
 - 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Superintendente atual do Consórcio Público Vale do Itauninhas, o qual será responsável por determinar e avaliar a atuação da CONTRATADA.

5.2. Ao servidor responsável pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Atestar os serviços prestados;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando ao contratado, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na Legislação pertinente;

5.3. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou equívocos observados, conforme Termo de Referência e a Lei 14.133/21

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

5.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Consórcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

5.6. Não obstante a CONTRATADA seja responsável por todos os serviços prestados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação;

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Consórcio;

6.3. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso do CONTRATANTE;

6.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa;

6.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

6.6. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto;

6.7. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da prestação dos serviços;

7.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

7.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

7.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio

os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

7.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

7.7. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

7.8.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pelo contratado 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta por descumprir o Termo de Referência e a Lei 14.133/21;

b) Multa, no percentual de 10% (dez por cento) do contrato, na hipótese de cometimento das infrações previstas, e se cometidas;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao contratado;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados todas as normas da Lei 14.133/21;

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de Pagamento eventualmente devido pelo Consórcio à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurem o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito assim que a Contratada entregar todos os projetos devidamente ao Consórcio, mediante o fornecimento ao Consórcio de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

9.4. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.5. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas Condições relativas à proposta de preço e habilitação;

9.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2024.

11.DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pelo Superintendente Gilvan Costa Aguiar Rocha, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail cimitauninhas@gmail.com ou pelo número 27 99903 1068.

Pinheiros ES 26 de fevereiro de 2024